



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## DECRETO Nº 83, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

*“Prorroga os efeitos do Decreto n.º 75, de 04 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da Pandemia de Covid-19.”*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a *“restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do “Coronavírus”*;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e suas atualizações, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

**CONSIDERANDO** as competências constitucionais dos entes federativos, assim reconhecidas pelo RE nº 1.247.930- AgR/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe de 24/3/20;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica de toda a região da DRS-13 de Ribeirão Preto,  
**CONSIDERANDO** que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da Covid-19 e a contenção da proliferação da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## DECRETA:

**Artigo 1º** – Ficam prorrogadas até às 0h00 do dia **16 de julho de 2021** as medidas de contenção da disseminação da COVID-19 previstas no Decreto n.º 75/2021.

**Artigo 2º** - A partir das **20h00 do dia 02 de julho até às 0h00 do dia 05 de julho** e das **20h00 do dia 08 de julho às 0h00 do dia 12 de julho** fica proibida a comercialização (compra e venda) de qualquer tipo de bebida alcoólica neste município.

**Artigo 3º** - Ficam retomadas as atividades presenciais da Administração Pública Direta e Indireta, observadas as regras gerais para as atividades presenciais, cabendo a cada Secretaria definir a forma como serão desempenhadas as atividades por parte dos servidores.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 24 de junho de 2021.

  
**JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES**

**Prefeito Municipal**

  
**GILBERTO FIORI DE OLIVEIRA**

**Vice-Prefeito**

  
**GIANI MARA DE SOUZA CAVALCANTE**

**Secretaria de Saúde**

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
**Roberta Freiza Romito de Andrade**  
**Procuradora do Município**